

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal

06  
29-05-95  
OK

"Dispõe sobre o pagamento de indenização por ato ilícito de servidor, no valor que menciona e dá outras providências."

WILMAR PERES DE FARIAS, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a indenizar ao Sr. JOSÉ GILSON BRAINER DE LIMA ou seu representante, o valor de R\$ 1.165,56 (hum mil, cento e sessenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), para cobrir despesas com danos materiais do veículo FIAT 147 - Camioneta a álcool, placa CI 5539, chassi 9BD147A0000986506, Certificado MT nº 164662648, ano 85 de sua propriedade, decorrentes de abaloamento ocorrido no dia 17 de abril de 1.995, com veículo sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal, dirigido por Waldemar Alves de Souza, do quadro de servidores da municipalidade.

Art. 2º - A responsabilidade da Prefeitura pela indenização supra mencionada, se deve à culpa do condutor do veículo do Município.

Art. 3º - Para efeito de processamento e empenho da despesa autorizada no art. 1º desta Lei, será usado o seguinte crédito, constante do Orçamento Municipal vigente: 08.02.03.07.021-2.054-3132.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Barra do Garças-MT, 26 de maio de 1995.

*WPM*  
WILMAR PERES DE FARIAS  
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que Esta Lei foi re-  
gistrada no livro próprio  
nos fls. 161 e 162 e publicada  
no mural da Câmara Municipal  
em 26 / 05 / 19 95 *Luado*